



## **RESOLUÇÃO 603/2018**

Dispõe sobre a criação da TV Câmara WEB das destinada a divulgação atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo de Caruaru.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo de Caruaru, a TV Câmara WEB, como órgão de comunicação de sons e imagens da Câmara Municipal de Caruaru, que se regerá pelo disposto nesta Resolução.

§ 1º - A TV Câmara WEB é todo conjunto de procedimentos técnicos e administrativos necessários à divulgação e transmissão de imagens e sons, ao vivo ou gravados por sistemas via WEB, e transmitido nas redes sociais do Poder Legislativo de Caruaru.

**Art. 2º** - O objetivo da TV Câmara WEB é proporcionar transparência das atividades do Poder Legislativo de Caruaru e interatividade com o público, através da documentação e divulgação dos trabalhos parlamentares, inclusive com as transmissões das sessões plenárias, audiências públicas, licitações públicas, reuniões das comissões, quando for necessário, e todos os eventos oficiais do Poder Legislativo Municipal, mediante os meios de comunicação na rede mundial de Internet. Bem como estreitar relacionamento com a imprensa e demais formadores de opinião da cidade, servindo de canal para promoções de debates públicos, ajudando a pautar os meios de comunicação com informações pertinentes às atividades da casa.

Parágrafo único – Inclui-se nos objetivos da TV Câmara WEB:

I.A promoção e a divulgação dos atos, trabalhos, projetos, sessões, proposituras dos vereadores e eventos dos poderes públicos de todas as esferas do governo que possuam relevância política e social;

II. entrevistas semanais com os vereadores a fim de divulgar as ações do gabinete do parlamentar que possam gerar pautas de interesse público e acompanhar os vereadores

nas visitas institucionais relevantes à comunidade para tratar de assuntos com possam quesitos de noticiabilidade, desde que sejam solicitadas pelo parlamentar através de ofício direcionado ao gabinete da presidência, com antecedência mínima de 15 dias para comunicação da equipe responsável pelo setor de produção.

III. A promoção dos direitos a informação, a comunicação, a educação, e a cultura, bem como dos outros direitos humanos e sociais, mediante debates e palestras através das audiências públicas; IV. A prestação de serviços à utilidade pública;

V. A promoção de programas de finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício de desenvolvimento geral da comunidade;

VI. Dar oportunidades a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, práticas esportivas, documentários, entrevistas, oferecendo mecanismos à sua formação e integração nas questões públicas;

**Art. 3º** - A TV Câmara WEB será vinculada ao setor de comunicação do Poder Legislativo de Caruaru, com supervisão da Presidência da Câmara Municipal de Caruaru.

**Art. 4º** - São funções da TV Câmara WEB:

I. A transmissão das sessões plenárias e reuniões das comissões;

II. A gravação, edição e veiculação das matérias relacionadas diretamente a Câmara Municipal de Caruaru e ao gabinete do parlamentar;

III. Eventos promovidos pela Câmara

IV. audiências públicas;

V. Entrevistas com os vereadores;

VI. Acompanhar o vereador em visitas institucionais, em que será solicitado a equipe da TV Câmara WEB, através de ofício direcionado ao gabinete da presidência, com antecedência mínima de 15 dias para organização do cronograma da grade de programação da equipe responsável pela produção dos programas;

VII. Divulgar as ações da Mesa Diretora - previamente oficializadas à equipe de comunicação responsável pelo setor;

VIII. Transmitir as licitações públicas;

IX. Transmitir as reuniões das comissões, quando for solicitado pelo presidente da mesma, através de ofício direcionado ao gabinete da presidência, com antecedência

mínima de 15 dias para organização do cronograma da grade de programação da equipe responsável pela produção dos programas;

X. Manifestações de opinião sobre as matérias submetidas a apreciação da Câmara Municipal;

XI. Prestação de contas à opinião pública sobre as atividades parlamentares;

XII – a transmissão de programas de interesse coletivo e cultural;

XIII. A cobertura de eventos locais promovidos por entidades públicas ou privadas e por órgãos dos Poderes Públicos, que tenham caráter de interesse social e coletivo;

XIV. convidar atores da sociedade civil organizada para opinar sobre temas da atualidade, com a supervisão da Presidência da Câmara Municipal de Caruaru.

**Art. 5º** - Para cumprimento de suas finalidades a Câmara Municipal de Caruaru poderá firmar convênio com faculdades públicas e/ou privadas, a fim de ser enviado estagiário com supervisão com o objetivo de desenvolver as atividades relacionadas aos cursos de Comunicação Social: Jornalismo Audiovisual; Designer; Arte e Mídia; Cinema e Publicidade e Propaganda e outras da área afim.

**Art. 6º** - As transmissões via web e gravações estarão disponibilizadas no site do Poder Legislativo de Caruaru e nas redes sociais.

**Art. 7º** - A programação da TV Câmara WEB deve ter caráter institucional informativo, educativo e de orientação social, voltada inteiramente a promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental.

Parágrafo único – É proibida a veiculação de matéria que caracterize promoção pessoal da autoridade ou servidor público.

**Art. 8º** - É obrigatória a inserção de mensagens de cunho social e educativas, com supervisão do departamento de comunicação da Câmara Municipal de Caruaru, nos intervalos entre programas veiculados pela TV Câmara WEB.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 10** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 28 de setembro de 2018.

Vereador **LULA TÔRRES**  
Presidente

(autoria da Mesa Diretora)